

LEI Nº 046/97

DE 15 DE SETEMBRO DE 1997.

“Autoriza o Poder Executivo a participar do Programa PRÓ-RURAL 2000 e dá outras providências.”

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa Pró-Rural 2000 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo a participar com a contrapartida de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da proposta Municipal nos componentes Alívio à pobreza, Manejo e Conservação dos Recursos Naturais Renováveis, que pode ser expresso em dinheiro, serviços, obras ou materiais; bem como participar com subsídio de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da contrapartida naqueles componentes onde houver retorno.

ART. 3º - Os orçamentos anuais relativos aos exercícios financeiros abrangidos pelo Programa Pró-Rural 2000 consignarão na rubrica própria, os valores de desembolso do Município, com o Programa.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

---

OSVALDO PEREIRA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

---

ROBERTO TEIXEIRA ALVES

Secretário de Administração.

